



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano I | Edição 58

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 4.101, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 101.600,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 101.600,00 (Cento e Um Mil e Seiscentos Reais) para reforço de dotações, a saber:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>02 - EXECUTIVO</b>  |                   |
| <b>02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS</b> |                   |
| 28.846.0005.0003 - Contribuição ao Pasep e Autônomos                                 |                   |
| 3.3.90.47.00 - 39 - Obrigações Tributárias e Contributivas                           | 50.000,00         |
| Fonte 01 - Tesouro   |                   |
| <b>02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>                    |                   |
| 27.812.0012.2025 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer                            |                   |
| 3.3.90.30.00 - 144 - Material de Consumo   | 10.000,00         |
| Fonte 01 - Tesouro   |                   |
| 27.812.0012.2025 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer                            |                   |
| 3.3.90.39.00 - 147 - Outros Serviços de Terceiros                                    | 5.000,00          |
| Fonte 01 - Tesouro   |                   |
| <b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>       |                   |
| 08.243.0014.2029 - Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente                 |                   |
| 3.3.50.41.00 - 164 - Contribuições   | 22.900,00         |
| Fonte 01 - Tesouro   |                   |
| 08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS                           |                   |
| 3.3.50.41.00 - 185 - Contribuições   | 13.700,00         |
| Fonte 01 - Tesouro   |                   |
| <b>TOTAL</b>   | <b>101.600,00</b> |

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 101.600,00 (Cento e Um Mil e Seiscentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>02 - EXECUTIVO</b>  |                   |
| <b>02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |                   |
| 12.361.0006.1006 - Construção, Reforma e Ampliação Escola Iara Selma Bado                    |                   |
| 4.4.90.51.00 - 53 - Obras e Instalações  | 20.000,00         |
| Fonte 01 - Tesouro   |                   |
| 12.361.0006.1009 - Construção, Reforma e Ampliação Escola Municipal Rural - Stefano Musachio |                   |
| 4.4.90.51.00 - 54 - Obras e Instalações  | 20.000,00         |
| Fonte 01 - Tesouro   |                   |
| 12.361.0006.1010 - Construção, Reforma e Ampliação Escola Domingos Fuglini                   |                   |
| 4.4.90.51.00 - 55 - Obras e Instalações  | 20.000,00         |
| Fonte 01 - Tesouro   |                   |
| 12.361.0006.1011 - Construção, Reforma e Ampliação Escola João Brunheira                     |                   |
| 4.4.90.51.00 - 56 - Obras e Instalações  | 20.000,00         |
| Fonte 01 - Tesouro   |                   |
| 12.365.0006.2009 - Operação e Manutenção da Creche   |                   |
| 3.3.90.39.00 - 75 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                           | 6.600,00          |
| Fonte 01 - Tesouro   |                   |
| <b>02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>                            |                   |
| 27.812.0012.2025 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer                                    |                   |
| 3.3.90.31.00 - 145 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas              | 15.000,00         |
| Fonte 01 - Tesouro   |                   |
| <b>TOTAL</b>   | <b>101.600,00</b> |

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.102 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 15.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>02 - EXECUTIVO</b>   |                  |
| <b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>       |                  |
| 04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro |                  |
| 3.3.90.39.00 - 32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica    | 10.000,00        |
| Fonte 01 - Tesouro  |                  |
| <b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>   |                  |
| 06.181.00018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal                    |                  |
| 3.3.90.39.00 - 237 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 5.000,00         |
| Fonte 01 - Tesouro  |                  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>15.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>02 - EXECUTIVO</b>   |                  |
| <b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>              |                  |
| 15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças |                  |
| 3.3.90.30.00 - 210 - Material de Consumo                              | 15.000,00        |
| Fonte 01 - Tesouro  |                  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>15.000,00</b> |



**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Portarias

### **PORTARIA Nº 105/2021** **De 10 de setembro de 2021**

O Prefeito de Laranjal Paulista, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 114/2010, artigos 23, 24 e 25, dispõe sobre medidas administrativas para caso evidenciado como loteamento/parcelamento irregular, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o apurado nos autos do **processo administrativo nº 021/2021**, no qual se evidencia o parcelamento ilegal em área rural **especificamente na Estrada Municipal João Hermano Pessin Km 06 – CRI não informado** (com Parecer Jurídico nº 626/2021 acolhido para providências);

CONSIDERANDO, a constatação de estaqueamento de área com aproximadamente 15 (quinze) lotes para possível venda ilegal de terrenos com potencial de danos patrimoniais a terceiros de boa-fé;

CONSIDERANDO, que a lei municipal nº 114/2010, prevê para casos de parcelamento sem prévia aprovação, além de outras medidas, o embargo das obras até sua regularização.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica o loteamento irregular localizado na Estrada Municipal João Hermano Pessin – Km 06 CRI não informado embargado até sua regularização.

**Parágrafo Único** – A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, adotará as providências necessárias para dar conhecimento público de que o loteamento está irregular, notadamente, a colocação de placa com os seguintes dizeres e conforme anexo I: **“Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista – EMBARGADO – LOTEAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local.”**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 10 de setembro de 2021.

Alcides de Moura Campos Júnior  
Prefeito Municipal

# ANEXO 1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
LARANJAL PAULISTA**

**EMBARGADO**

**LOTEAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local.**

*Lei Municipal nº 114/2010 - Processo Adm. nº 021/2021*

**PORTARIA Nº 105 /2021**

**Outros atos oficiais****EDITAL Nº 031/2021  
De 31 de agosto de 2021**

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

| NOTIFICAÇÃO | CADASTRO MUNICIPAL | PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | ENDEREÇO PARA ENTREGA         | CIDADE            |
|-------------|--------------------|------------------------|-------------------------------|-------------------|
| 4917/2021   | 3407500            | Luiz Antonio Vaz       | R. Ciriaco F. do Amaral, 1649 | Laranjal Paulista |

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de Agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 032/2021  
De 31 de Agosto de 2021**

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Lei 2158/98, que dispõe sobre a manutenção de calçada nos imóveis, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para MANUTENÇÃO DE CALÇADA - art. 3º, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

|                     |                                  |
|---------------------|----------------------------------|
| PROPRIETÁRIO        | Diney Del Bem Pedroso            |
| Notificação         | 4797/2021                        |
| End.Correspondência | R. Ordele, 125 - Centro          |
| Ref. Cadastral      | 12003500                         |
| Auto de Infração    | 5765/2021                        |
| PROPRIETÁRIO        | Irmãos Salto                     |
| Notificação         | 4786/2021                        |
| End.Correspondência | R. Domingos Salto, 30 - Centro   |
| Ref. Cadastral      | 4300400                          |
| Auto de Infração    | 5764/2021                        |
| PROPRIETÁRIO        | Maria Scudeler Lembo - Herdeiros |
| Notificação         | 4787/2021                        |
| End.Correspondência | R. Domingos Salto, 30 - Centro   |
| Ref. Cadastral      | 2254810                          |
| Auto de Infração    | 5763/2021                        |

Após a publicação, o documento será considerado

entregue, surtindo os efeitos legais, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de Agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 033/2021  
De 09 de setembro de 2021**

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

| NOTIFICAÇÃO | CADASTRO MUNICIPAL | PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL          | ENDEREÇO PARA ENTREGA        | CIDADE            |
|-------------|--------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------------|
| 4859/2021   | 6302700            | Jose Pedro Giacomassi           | R. Gov. Pedro de Toledo, 528 | Laranjal Paulista |
| 4861/2021   | 11900500           | Idalina Zangrando Joaquim       | R. Olavo Bilac, 61           | Laranjal Paulista |
| 4865/2021   | 11902700           | Jose Alcides Covolan            | R. Olavo Bilac, 155          | Laranjal Paulista |
| 4867/2021   | 13602500           | Jorge Luiz Faria                | R. Santo Angelo, 337         | Laranjal Paulista |
| 4871/2021   | 30100410           | Josefa Pereira dos Santos       | R. Nimer Abud, 6             | Laranjal Paulista |
| 4872/2021   | 6003400            | Jose Eliano de Freitas          | Av. Francisco Pillon, 1368   | Laranjal Paulista |
| 4918/2021   | 14200800           | Centro Espírita Amor e Caridade | R. Nicolau Jacob, 452        | Laranjal Paulista |
| 4919/2021   | 14200800           | Centro Espírita Amor e Caridade | R. Nicolau Jacob, 452        | Laranjal Paulista |

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de Setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública****CONVITE À POPULAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Nos moldes do art. 48, da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convida a todos os interessados para a Audiência Pública de: 1-Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2021.

2- Apresentação da LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.



Informamos que, devido a situação emergencial advinda da epidemia do Covid-19 (coronavírus), o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Comunicado SDG nº 14/2020 orienta a utilização de meios eletrônicos como ferramenta hábil e necessária a participação popular na apresentação da audiência.

A Audiência Pública será realizada no dia 23 de setembro de 2021, às 17:15, na sala de reuniões do Paço Municipal e poderá ser acompanhada através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura Municipal, onde será possível também a participação com o envio de perguntas pertinentes ao tema.

Laranjal Paulista, 13 de setembro de 2021.

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

#### Outros atos

#### AVISO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 014/2021 – PROCESSO N° 023/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2021.

CONTRATADA: C.A.M.E. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP

OBJETO: Prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração e implementação dos programas e laudos, em atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, conforme especificações constantes na cláusula primeira do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando em 02/10/2021 e finalizando em 02/10/2022.

DATA: 13/09/2021. ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO – PRESIDENTE.

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**